Isabel Margarida Castro Mendonça

Assinado de forma digital por Isabel Margarida Castro Mendonça
Dados: 2021.05.04 11:53:01 +01'00'

FAX

Data: N.º de páginas

De: Unidade de Contratação Pública Tel: 291 205 151 Fax: 291 205 196

Para: Fax:

Assunto: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Processo n.º AQ-459/2020 – Aquisição de 130 computadores de secretária para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

Exmos Senhores,

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na sequência da decisão de contratar tomada em 26/04/2021 pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Micaela Cristina Fonseca de Freitas, no uso de competência delegada, cujo despacho n.º 496/2019 foi proferido pelo Conselho Diretivo, e publicado no JORAM, II série, n.º 212, de 11 de dezembro de 2019, convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento 130 computadores de secretária para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos e condições constantes do caderno do encargos em anexo e deste convite, onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

1 – **Entidade Adjudicante:**

A entidade adjudicante é o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), com sede à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, pessoa coletiva n.º 510 474 314, com os números de telefone 291 205 100 e de telefax 291 205 196 e com o endereço eletrónico ISSMadeira@Seg-social.pt. e a plataforma eletrónica www.acingov.pt.

2 – **Fundamento da escolha:**

A escolha do procedimento por consulta prévia tem por fundamento o valor do contrato nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

3 – **Autorização prévia**

A presente aquisição foi objeto do despacho de autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares datado de 08/01/2021, e do Parecer n.º 02/2021 da Direção Regional de Informática, de 07/01/2021, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional nº 22/2020/M, de 17 de março.

4 – **Proposta**

4.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

- ✓ O preço unitário do equipamento;
- ✓ O preço total, incluindo todos os encargos.

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

d) A descrição das caraterísticas dos bens propostos, conforme Anexo "Especificações técnicas" ao Caderno de Encargos.

e) Documento com indicação do prazo para fornecimento dos bens;

4.2. O preço total, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.3. A proposta deve mencionar expressamente que, ao preço total, acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.4. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

4.5. A descrição das caraterísticas dos bens propostos e a indicação do prazo de fornecimento dos bens, é exigida nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, sob pena de exclusão ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

4.6. A proposta deverá ser assinada com recurso a assinatura digital eletrónica qualificada antes de ser carregada na plataforma eletrónica, nos termos do disposto no nº4 do artigo 68.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

4.7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos previstos no nº7 do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

5 – **Apresentação de proposta com variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6 – **Prazo para apresentação da proposta**

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até ás **17.00 horas do dia 10 de maio de 2021.**

7 – **Modo de apresentação da proposta**

A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.

8 – **Critério de adjudicação**

8.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8.2. Em caso de empate na avaliação das propostas atender-se-á à proposta que apresentar o menor prazo para fornecimento dos bens.

9 – **Pedidos de esclarecimentos**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a lista na qual identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pela Unidade de Contratação Pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.3 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

10 – **Documentos de Habilitação**

O adjudicatário deve entregar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido

um prazo de cinco dias úteis para a respetiva supressão.

11 – **Legislação aplicável**

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos, rege o constante no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Anexos:

- Modelos de Declaração

- Caderno de Encargos

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)…
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),... (data),... (assinatura)(4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.